

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Sistema Tributário Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

(Conteúdo extraído do site oficial do Planalto em 22/07/2026)

[Texto integral disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm]

Principais Alterações

A Emenda Constitucional nº 132/2023 promoveu uma reformulação profunda no sistema de tributação sobre o consumo no Brasil, introduzindo o modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Dual, composto pelo:

- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):** De competência subnacional (Estados e Municípios).
- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços):** De competência federal.
- IS (Imposto Seletivo):** Incidente sobre produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Além disso, a emenda estabeleceu princípios como simplicidade, transparência e justiça tributária, além de criar o Comitê Gestor do IBS.